



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.462/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Repassar recursos Financeiros a Entidade do Município de Urânia e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a Entidade Lar dos Velhinhos São Vicente de Paula de Urânia, para o exercício de 2020:


Parágrafo Único: o Repasse que trata o caput deste artigo será de até R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), provenientes de Recursos do FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), destinados ao combate do COVID-19.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão dos recursos federais, para o Fundo Municipal de Assistência Social e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.